



ORIENTAÇÃO Nº 002/2018 – CEDCA/PR

Considerando a necessidade de fixação do fluxo de documentos que tramitam junto ao conselho através da Secretaria Executiva.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de abril de 2018,

ORIENTOU

Art. 1º Quando um assunto precisar ser debatido por mais de uma câmara permanente deverá ser pautado em ambas às câmaras na mesma reunião e a discussão deverá ocorrer, preferencialmente, de forma conjunta.

Art. 2º A presente orientação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de abril de 2018.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**